



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

N.I.P.C 506 149 811

AVISO

CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, A TERMO RESOLUTIVO CERTO, TEMPO PARCIAL, DE TÉCNICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

Para efeitos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, faz-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, datada de 16 de setembro de 2013, encontra-se aberto, **pelo prazo de 3 dias úteis**, a contar da publicação do presente aviso, o período de candidatura para contratação de técnicos especialmente habilitados para lecionação de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), para o ano letivo 2013/2014, por tempo determinado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, previstos no mapa de pessoal do Município de Montalegre para 2013.

1 – Os contratos de trabalho regem-se pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e pelo Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com as especificidades previstas no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro e Despacho n.º 9265-B/2013, de 12 de julho, publicado na 2ª Série do Diário da República, nº 134, de 15 de julho de 2013, do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário.

2 – Os contratos de trabalho serão celebrados no âmbito do recrutamento excecional com relevante interesse público, para assegurar competências transferidas da Administração Central para a Administração Local no domínio da educação.

3 – Número de postos de trabalho a contratar:

- 1 (um) técnico de ensino de música – horário 9 horas/semana;
- 2 (um) técnicos de ensino de atividade física e desportiva – horário 5 horas/semana, cada;
- 2 (dois) técnicos de ensino de TIC – horário 7 horas/semana, cada;
- 2 (dois) técnicos de ensino de Inglês – horário 7 horas/semana, cada;
- 2 (dois) técnicos de ensino de expressão plástica – horário 7 horas/semana;
- 1 (um) técnico de ensino de expressão musical – horário 5 horas/semana;
- 1 (um) técnico de ensino de movimento/drama e teatro – horário de 4 horas/semana.

4 – A duração dos contratos corresponde ao ano letivo de 2013/2014, com início no dia 1 de outubro de 2013 e término em 30 de junho de 2014.

5 – As atividades decorrerão nos estabelecimentos de ensino do Concelho de Montalegre.

6 – A caracterização e a descrição das funções dos postos de trabalho a ocupar: as funções a desempenhar nas diferentes Atividades de Enriquecimento Curricular encontram-se reguladas no Despacho nº 9265-B/2013, de 12 de julho, publicado na 2ª Série do Diário da República, nº 134, de 15 de julho de 2013, do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, e no Mapa de Pessoal aprovado para o ano de 2013.

7 – Requisitos de admissão:

7.1– Os requisitos a cumprir por parte dos pelos técnicos constam do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro e Despacho nº 9265-B/2013, de 12 de julho, publicado na 2ª Série do Diário da República, nº 134, de 15 de julho de 2013, do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário.

7.1.1.- Requisitos gerais de admissão (cfr. artigo 8.º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro):

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou Lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

N.I.P.C 506 149 811

e) Ter cumprido a lei da vacinação obrigatória.

7.1.2 - Requisitos especiais de admissão:

Os candidatos deverão ser detentores de habilitações para a docência próprias para cada área das AEC a concurso. Os profissionais não docentes deverão possuir formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público alvo ou currículo relevante para o efeito

7.2 – Critérios de seleção

7.2.1 - Avaliação Curricular – visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Nesta avaliação serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, devidamente comprovados ou declarados sob compromisso de honra, nomeadamente os seguintes:

1. Habilitação Profissional (HP)

a) Candidatos com habilitação própria para a docência – 30 pontos:

a) Candidatos com formação profissional ou especializada adequada – 30 pontos

b) Candidatos com outro tipo de habilitação – 20 pontos

c) Candidatos sem qualquer habilitação profissional - zero pontos.

2. Tempo de serviço (TSG) prestado, em dias, no âmbito da lecionação das Atividades de Enriquecimento Curricular, nos seguintes termos:

Tempo de serviço	Pontuação
até 150 dias	10 pontos
entre 151 e 175 dias	20 pontos
mais de 175 dias	30 pontos

3. Tempo de serviço (TSC) prestado, em dias no âmbito da lecionação das atividades de Enriquecimento Curricular, no concelho de Montalegre, nos seguintes termos:

Tempo de serviço	Pontuação
até 150 dias	20 pontos
entre 151 e 175 dias	30 pontos
mais de 175 dias	40 pontos

8 – Classificação Final (CF) - A classificação final da avaliação curricular dos candidatos resultará da soma dos critérios de avaliação e seleção expressas numa escala de 0 a 100 pontos, através da aplicação da seguinte fórmula, com arredondamento às centésimas:

$$CF = HP + TSG + TSC$$

8.1 – Critérios de desempate - na ordenação da classificação final, em caso de igualdade entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são:

1.º - Tempo de serviço, em dias, lecionado nas Atividades de Enriquecimento Curricular no Concelho de Montalegre, no ano letivo 2012/2013;

2.º - Tempo de serviço, em dias, lecionado nas Atividades de Enriquecimento Curricular.

9. Composição do Júri:

O Júri de seleção dos candidatos será o seguinte:

Presidente – Nuno Vaz Ribeiro, diretor do departamento de administração geral e finanças;

Vogais efetivos – Joaquina Lurdes Martins Machado em representação do Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz e Maria Irene Esteves Alves, chefe da Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social Cultural e Desportiva.

Vogais suplentes: David José Varela Teixeira e Maria Gorete Barroso Afonso, técnicos superiores do mapa de pessoal do município.



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

N.I.P.C 506 149 811

10 – De acordo com o preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 103º do CPA não haverá lugar à audiência dos interessados, uma vez que se trata de uma decisão urgente de interesse público

11 – Remuneração: O valor mínimo das remunerações dos técnicos afetos às atividades de enriquecimento curricular em horário completo não é inferior ao do índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário, quando possuem habilitação igual à licenciatura e ao índice 89 nos restantes casos, sendo calculado, para os casos de horários incompletos, um valor por hora letiva (tempo letivo de sessenta minutos) proporcional aos índices referidos.

12 – Formalização da candidatura

12.1 – A candidatura é obrigatoriamente através do preenchimento do requerimento disponível no sítio da internet da Direção-Geral de Recursos Humanos da Educação – www.dgrhe.min-edu.pt, dentro do referido prazo de três dias úteis.

12.2 – As falsas declarações prestadas pelo (s) candidato (s) no que concerne aos requisitos mencionados no ponto 9.1, bem como o nível habilitacional indicado, implicará a exclusão do procedimento concursal, sendo que, as inexatidões nos restantes itens, serão objeto de apreciação do júri do procedimento concursal, podendo implicar o reposicionamento do(s) candidato(s) na lista final.

13 – Nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei 212/2009, de 3 de setembro, a aceitação da colocação pelo técnico terá obrigatoriamente de ser efetuada por via eletrónica, para o email: pessoal@cm-montalegre.pt, no decurso dos dois dias seguintes ao da comunicação da colocação, sob pena de, assim não procedendo, ser selecionado o candidato se encontre posicionado imediatamente na lista ordenada.

13.1 – Caso aceite a colocação, o trabalhador deverá entregar, no prazo de dez dias úteis, a documentação, a seguir mencionada, pessoalmente, no serviço de recursos humanos do Departamento de Administração Geral e Finanças:

- a) Diploma ou certidão de habilitações profissionais legalmente exigidas;
- b) Prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- c) Certidão de robustez física e de perfil psíquico para o exercício da função;
- d) Certidão de registo criminal;
- e) Número de Identificação Bancária;
- f) Cópia do cartão da Segurança Social.

13.2 Se o candidato não proceder conforme indicado no ponto anterior, 13.1, considera-se sem efeito a aceitação da colocação, sendo selecionado o candidato se encontre posicionado imediatamente na lista ordenada.

14 – Quotas de emprego: de acordo com o n.º 1 do artigo 3º e artigo 9º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de 5% dos postos de trabalho a concurso para candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60%.

15 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Concelho de Montalegre, 16 de Setembro de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal

Fernando José Gomes Rodrigues